

**REGULAMENTO**  
**CONCURSO DE CARTAZES**



## **CAPÍTULO I**

### **Dos Objetivos**

**Art. 1º** - Proporcionar à pessoa com deficiência intelectual, associada ou não a outras deficiências, oportunidade para expressar-se livremente através da linguagem visual;

**Art. 2º** - Incentivar a criatividade e a utilização de material variado, bem como a valorização do trabalho espontâneo dentro da Arte-educação;

**Art. 3º** - Construir, expressar e comunicar-se em artes visuais, estimulando a percepção, a imaginação, a memória e a sensibilidade.

## **CAPÍTULO II**

### **Das Disposições Preliminares**

**Art. 4º** - Este regulamento é o conjunto das disposições do Concurso de Cartazes.

**Art. 5º** - As instituições que atendem pessoas com deficiência intelectual, associada ou não a outras deficiências, ao participarem do Concurso de Cartazes, serão consideradas conhecedoras deste regulamento.

**Art. 6º** - O Concurso Nacional de Cartazes é uma promoção da Federação Nacional das Apaes.

**Art. 7º** - É de competência de cada Federação Estadual das Apaes, através da Coordenação da Área de Artes, fazer cumprir este regulamento.

## **CAPÍTULO III**

### **Da Participação**

**Art. 8º** - Podem participar do Concurso de Cartazes todas as pessoas com deficiência intelectual, associada ou não

outras deficiências, matriculados nas Apaes e Instituições regularmente filiadas á Federação Nacional das Apaes, mediante comprovação de avaliação da equipe multidisciplinar, autorização documental dos responsáveis e que tenham sido selecionados no Concurso de Cartazes em suas respectivas etapas.

**Art. 9º** - Cada Estado pode participar com 01 (um) trabalho, sendo aquele classificado em primeiro lugar no concurso estadual de Cartaz.

**Art. 10º** - O tema do trabalho é Arte.

## **CAPÍTULO IV**

### **Da Comissão Julgadora**

**Art. 11º** - O Concurso nacional de Cartazes terá uma comissão julgadora, selecionada pela Coordenação Nacional de Artes.

**Art. 12º** - Os Critérios de julgamento a serem utilizados no Concurso de Cartazes são os seguintes:

- Composição;
- Originalidade;
- Domínio Técnico.

## **CAPÍTULO V**

### **Da Comissão Organizadora**

**Art. 13º** - À Comissão Organizadora Compete:

- I – Providenciar material de expediente necessário;
- II – Divulgar o resultado do Concurso Nacional de Cartazes a todos os participantes.

**Art. 14º** - Cabe à Comissão Organizadora providenciar material de divulgação e divulgar o evento a nível Nacional.

## **CAPÍTULO VI**

### **Das Inscrições**

**Art. 15º** - As Federações estaduais, através de seus Coordenadores de Artes, devem enviar os trabalhos com suas respectivas fichas de inscrição, devidamente preenchidas de **22 de outubro até 20 de dezembro de 2018** para realização do Concurso a nível Nacional.

Toda documentação necessária à efetivação da inscrição no **Concurso Nacional de Cartaz**, juntamente com o trabalho concorrente, deverá ser encaminhada para:

**A/C: Antônio Marques**  
**Coordenação Estadual de Arte e Cultura.**

Endereço: Edf. Metropolis Empresarial, R. Dr. José Peroba, sala 1206  
- Stiep, Salvador - BA, 41770-235

**Impreterivelmente até 20 de DEZEMBRO de 2019, sendo considerada a data de postagem via SEDEX.**

**Parágrafo Único** – Os trabalhos recebidos após a data limite não serão efetivados como participantes do Concurso Nacional de Cartaz, sendo posteriormente encaminhados ao Estado de origem.

**Art. 16º** - A ficha de Inscrição faz parte integrante deste Regulamento.  
**Parágrafo Único** – Só serão aceitas as inscrições que estiverem acompanhadas pelo parecer de cada aluno, pela equipe multidisciplinar, juntamente com autorização documental dos pais/Responsáveis.

## **CAPÍTULO VII**

### **Das Disposições Gerais**

**Art. 19º** - Os trabalhos devem ser elaborados com a medida padrão “A3”, em qualquer linguagem bidimensional, não podendo conter espessura excedente a 5 (cinco) mm.

**Art. 20º** - No verso dos trabalhos deverão ser afixados: etiqueta de identificação devidamente preenchida;

**Art. 21º** - O trabalho vencedor do Concurso Nacional poderá ser submetido a um profissional competente que o adaptará para a impressão, sem, contudo alterar o conteúdo do trabalho.

**Art. 22º** - Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos pela Coordenação da Área de Artes e Cultura da Federação Estadual das Apaes, em consonância com a Comissão Organizadora.

## CONCURSO ESTADUAL DECARTAZES

# Ficha de Inscrição

Estado: \_\_\_\_\_

### I – Dados da Instituição:

APAE: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_ Fax: \_\_\_\_\_

Presidente: \_\_\_\_\_

Diretor(a): \_\_\_\_\_

Coordenador Estadual de Artes: \_\_\_\_\_

### II – Dados do(a) usuário(a)/artista:

Nome: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Idade: \_\_\_\_\_ Tipo de Deficiência: \_\_\_\_\_

Título do trabalho: \_\_\_\_\_

Técnica Utilizada: \_\_\_\_\_

### III – Responsáveis pela Inscrição:

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

Contato: ( ) \_\_\_\_\_

Local e Data: \_\_\_\_\_

## Termo de autorização de veiculação de informação e imagem

Eu, \_\_\_\_\_, concedo  
autorização para a participação do  
meu filho(a): \_\_\_\_\_, portador  
do RG/CPF \_\_\_\_\_ no Concurso Nacional  
de Cartazes – a ser realizado pela Federação Nacional das  
Apaes, bem como a divulgação de sua imagem e da obra de  
arte produzida por ele, em peças publicitárias da Federação  
Nacional das Apaes, de forma inteiramente gratuita, a título  
universal, em caráter total, definitivo, irrevogável e irretratável,  
a utilização da imagem e do áudio do cedente, através de  
veículos de comunicação RTVC e gráficos utilizados pela  
Fenapaes como; vídeos em todas as extensões e  
modalidades, Spots, Jingles, internet e material gráfico em  
geral, com caráter estritamente social, informativo, educativo  
sem fins lucrativos, e, portanto, nenhuma quantia será devida  
ao cedente, a contar da assinatura deste documento.

**Assinatura do responsável:**

---